



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS CARUARU

DIREÇÃO GERAL

Endereço: Estrada do Alto do Moura, KM 3,8 – Distrito Industrial III CEP: 55014-000 Caruaru -PE

Folha N°

Folha N°

~~620~~
1033
Arylido

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS CARUARU E A EMPRESA SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS CARUARU, com sede na Estrada Alto do Moura, s/n, Km 3,8 – Distrito Industrial III, Caruaru – PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0009-00, neste ato representado pela Diretora Geral, ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA, servidora pública federal, matrícula SIAPE nº 1355037, nomeada pela Portaria do IFPE nº 563 - GR, de 02/05/2016, publicado no *DOU* de 03 de maio de 2016, inscrito(a) no CPF nº 026.847.544-03, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.591.809 SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a **SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.625.923/0001-03, sediado(a) na Rua Carlos Alberto dos Santos nº 577, sala 109, Quadra B, Buraquinho, CEP 42700-000, em Lauro Freitas, Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Zaidan Maluf Benitez, portador da Carteira de Identidade nº 35.424.322-6, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 008.142.565-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 23358.012789.2016-72. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC nº01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a realização de obras de engenharia para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS CARUARU, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações constantes do edital do RDC nº 01/2016 e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da licitação, inclusive com seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, assim como os demais documentos apresentados.

1.3. O prazo de execução e conclusão da obra será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo da obra é previsto no PROJETO BÁSICO anexo I do Edital RDC nº01/2016.

ge
S.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS CARUARU

DIREÇÃO GERAL

Endereço: Estrada do Alto do Moura, KM 3,8 – Distrito Indústria III CEP: 55014-000 Caruaru -PE

Folha N° ~~1039~~
Folha N° 1039
Azeite

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, 270 (duzentos e setenta) dias, com início na data de 28/11/2016 e encerramento em 25/08/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 820.557,86**. (Oitocentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos.)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418/151909

Fonte: 0112915082

Programa de Trabalho: 108066

Elemento de Despesa: 449051

PI: VPP02P41620

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O reajuste e o índice aplicado encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 82.055,79 (Oitenta e dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos.), na modalidade de SEGURO GARANTIA, correspondente a 10% (dez por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5
Azeite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS CARUARU

DIREÇÃO GERAL

Endereço: Estrada do Alto do Moura, KM 3,8 – Distrito Indústria III CEP: 55014-000 Caruaru -PE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital RDC nº 01/2016.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3.** Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Município de Caruaru - Justiça Federal.

Folha N°

~~1040~~

Folha N°

1040
Agulão

S. . .
hlu



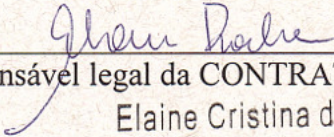
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS CARUARU

DIREÇÃO GERAL

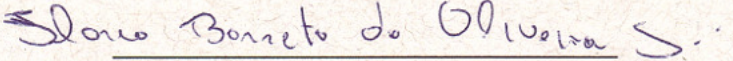
Endereço: Estrada do Alto do Moura, KM 3,8 – Distrito Indústria III CEP: 55014-000 Caruaru -PE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caruaru, 26 de Novembro de 2016



Responsável legal da CONTRATANTE
Elaine Cristina da R. Silva
Diretora Geral
I F P E - Campus Caruaru



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Folha N° ~~023~~
Folha N° 104A
Ajuldo